

**PRESIDÊNCIA**

ATO DO DIA 27 DE AGOSTO DE 2025

**O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR RICARDO PAES BARRETO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS,**

Nº 838/2025-SEJU – Considerando que os termos do SEI Nº 00030528-13.2025 .8.17.8017, **RESOLVE:** Designar a Exma. Dra. **Orleide Rosélia Nascimento Silva**, Juíza de Direito da 1ª Vara Regional de Execução Penal da Comarca da Capital, para responder, cumulativamente, pela 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital, em razão da licença médica do Exmo. Dr. **José Wilson Soares Martins**, no período de 27/08 a 09/09/2025.

*Des. Ricardo Paes Barreto*

*Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco*

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

ATO Nº837, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

**Ementa:** Determina a instalação de Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, na Comarca de Arcoverde, durante o Festival Pernambuco Meu País, desenvolvido pelo Governo Estadual, e dá outras providências.

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, Desembargador **RICARDO PAES BARRETO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o prescrito no § 7º do art. 125 da Constituição Federal, no art. 94 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995; nos arts. 56, inciso V, 58, §§ 1º e 2º e 61, todos da Lei Complementar nº 100, de 21/11/2007 - COJE, no que se refere à Justiça Itinerante;

**CONSIDERANDO** que o direito ao lazer proporcionado pelos espetáculos artísticos, festas populares e demais eventos em geral, merece, em nossa cultura, redobrada atenção dos poderes públicos, sobretudo no pertinente à segurança nos locais a eles destinados;

**CONSIDERANDO** que todo cidadão tem direito a receber do Poder Judiciário remédio efetivo para os atos violadores dos direitos fundamentais que lhe sejam reconhecidos pela Constituição ou pela Lei;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fomentar a prestação jurisdicional, por meio da presença do Poder Judiciário, em eventos com grande fluxo de pessoas, coibindo a prática de delitos de menor potencial ofensivo, além de tratar de causas cíveis de menor complexidade, consoante dispõe a Recomendação nº 45/2013 do Conselho Nacional de Justiça,

**RESOLVE:**

**Art. 1º DETERMINAR** a instalação de Juizado Especial Itinerante Cível e das Relações de Consumo e Criminal, em regime de plantão judiciário, durante o Festival Pernambuco Meu País, na Comarca de Arcoverde, **no horário das 21h às 02h.**

**Parágrafo único.** O Juizado Itinerante será instalado nos dias 29 e 30 de agosto do corrente ano, na Rua Padre Roma, nº 60, Santa Luiza, Arcoverde – PE.

**Art. 2º DESIGNAR** magistrados (as) e servidores (as) para os plantões definidos no Art. 1º deste Ato, conforme abaixo exposto :

**I - Dia 29/08/2025:**

Juiz: Felipe Marinho dos Santos - Matrícula 189.374-2  
Servidor: Adeilton da Silva Torres - Matrícula 186.480-7  
Servidor: Jose Augusto Ferreira Alves - Matrícula 186.513-7  
Servidor: Amilton Vieira da Silva - Matrícula 176.434-9

## II - Dia 30/08/2025:

Juiz: Felipe Marinho dos Santos - Matrícula 189.374-2  
Servidor: Adeilton da Silva Torres - Matrícula 186.480-7  
Servidor: Jose Augusto Ferreira Alves - Matrícula 186.513-7  
Servidor: Amilton Vieira da Silva - Matrícula 176.434-9

**Art. 3º INSTITUIR** que os feitos cíveis e criminais processados durante o plantão serão imediatamente distribuídos no Sistema Judicial Eletrônico - PJe, conforme fluxo próprio à matéria.

**§1º** A Chefia do Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes- NPEI deverá solicitar previamente ao Núcleo de Apoio e Suporte à Tecnologia da Informação - NASTI a lotação dos(as) plantonistas no Plantão do Juizado Especial Itinerante.

**§2º** Os(As) plantonistas serão responsáveis por fazer o registro do plantão em Ata, a qual deve ser assinada pelos(as) presentes e encaminhada ao e-mail ( [coordenadoria.juizados@tjpe.jus.br](mailto:coordenadoria.juizados@tjpe.jus.br) ), em formato pdf, e em conjunto com o arquivo word, que servirá para uso no sistema de plantões.

**Art. 4º DECIDIR** que a Diretoria de Infraestrutura disponibilizará motoristas e viaturas para o deslocamento dos escalados, além de fornecer o material de expediente e mobiliário necessário à execução dos trabalhos.

**Art. 5º INCUMBIR** à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça de Pernambuco a adoção de todas as medidas necessárias para garantir o acesso e a segurança dos(as) magistrados(as) e servidores(as) envolvidos(as).

**Art. 6º DETERMINAR** à Secretaria de Tecnologia da Informação que forneça e instale os equipamentos solicitados pela Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais, viabilizando a realização do evento com suporte técnico em regime de plantão.

**Art. 7º APLICAR** o §6º do Art. 22 da Resolução TJPE nº 267, de 18 de agosto de 2009 e alterações posteriores para os plantões deste Ato.

**§1º** Os (as) plantonistas poderão optar por folgas compensatórias, conforme os termos do disposto no art. 1º, inciso I, e art. 22, com seus parágrafos, da Resolução TJPE nº 267, de 18 de agosto de 2009 e alterações posteriores.

**§2º** O NPEI realizará o cadastro das Atas de cada plantão no Sistema de Plantão Judiciário ([www.tjpe.jus.br/plantoesjudiciarios](http://www.tjpe.jus.br/plantoesjudiciarios)), em conformidade com o art. 14 da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10, de 12 de agosto de 2021.

**Art. 8º ORDENAR** que a Coordenadoria Geral dos Juizados oficie à Secretaria Judiciária para cientificar a participação dos (as) Magistrados (as), a fim de posterior aferição do merecimento para efeito de promoção e acesso ao 2º grau, nos moldes da Resolução CNJ nº 106/2010 e da Instrução Normativa TJPE nº 11/2010.

**Art. 9º ESTABELECE** que a Chefe do Núcleo de Projetos Especiais e Itinerantes efetue, após o encerramento dos plantões do Juizado Especial Itinerante, o relatório de ocorrências e audiências dos plantões realizados, com a publicação na página da Coordenadoria Geral dos Juizados Especiais.

**Art. 10.** Este ato entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 26 de agosto de 2025.

**Desembargador Ricardo Paes Barreto**  
Presidente do Tribunal de Justiça de Pernambuco